



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



Processo: 006/2022

São Francisco do Brejão (MA), 08 de Fevereiro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar contratação direta, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços de desinfecção, descontaminação e sanitização de espaços públicos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinfecção, descontaminação e sanitização de espaços públicos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UND	V. TOTAL
1	kit's EPI	UND	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
2	Hipoclorito concentrado, (cloro 12%) acondicionado em recipiente de 5 litros, emilina bactérias, alveja e desinfeta	LT	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
3	Detergente concetrado 1/100 embalagem de 5 litros, alta concentração de ativos, PH neutro, forte ação e remoção das sujidades de gordura em geral	LT	50	R\$ 92,20	R\$ 4.610,00
4	Desifetante super concentrado 1/100 embalagens de 5 litros, destinado à desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral	LT	50	R\$ 125,80	R\$ 6.290,00
5	Balde plástico com tampa alta resistência capacidade para 50 litros	FD	32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 16.468,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de promover a desinfecção e sanitização de escolas da rede de ensino municipal e demais prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a fim de exterminar pragas e preservar a saúde de alunos, servidores e demais frequentadores dos respectivos locais.

3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1 A cotação de preços deverá conter a discriminação detalhada do objeto, contendo, ainda, preço unitário e total do item cotado, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa que apresentar o menor preço de mercado dentre as pesquisas realizadas e, eventualmente, interessada em contratar com a administração, deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

4.1.1. **Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

a) **Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;**

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de sessenta dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos limites do que preconiza a Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas depend ncias da CONTRATANTE, quando necess rio para a execu o do objeto;

10.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especifica es, quantidade, qualidade, prazos e demais condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia e na Proposta de Pre os da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que n o haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresenta o de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) c pia das respectivas Ordens de Servi o;
- b) c pia da Nota de Empenho;
- c) Certid o Negativa de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira  s contribui es previdenci rias e as de terceiros;
- d) Certid o Negativa de D bitos Fiscais junto   Fazenda Estadual;
- f) Certid o Negativa de Inscri o de D bitos na D vida Ativa, junto   Fazenda Estadual;
- g) Certid o Negativa de D bitos Fiscais junto   Fazenda Municipal;
- h) Certid o Negativa de Inscri o de D bitos na D vida Ativa, junto   Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura ser  conferida e atestada pelo fiscal do Contrato respons vel pelo recebimento dos produtos, que tamb m dever  conferir toda a documenta o constante no item 4.

11.3. O pagamento ser  creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem banc ria em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorr ncia de rejei o da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorre es, o prazo para pagamento passar  a ser contado a partir da data da sua reapresenta o.

11.5. Em caso de aus ncia ou irregularidade nas Certid es de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento ser  contado a partir da sua (re) apresenta o, devidamente regularizadas.

11.6. A Administra o se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, o objeto n o estiver de acordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

11.7. A Administra o poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data al m do prazo estabelecido e desde que n o tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obriga es contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, at  a data de sua liquida o, conforme cl usula espec fica do contrato administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a administração pública municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa do serviço/produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de contratação que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de Fevereiro de 2022

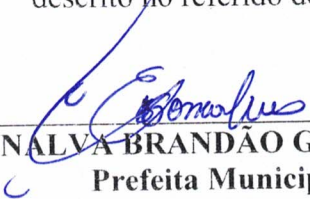

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal